



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 072 DE 26.07.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS “DRA. THALITA MONIQUE TOLEDO SOARES DE MORAIS, MARINA DE PAULA COSTA E PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA”.

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

DISTRIBUÍDO EM: 08/08/2016

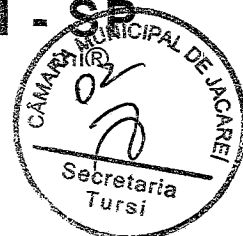
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

| | |
|---|--|
| Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente | REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente |
| Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente | ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo |
| Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente | Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo |
| Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões n°s: 4 e 3 | Prazo das Comissões: 29/08/2016 |



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI nº /2016.

Dispõe sobre a denominação das ruas “Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, Marina de Paula Costa e Paulo Henrique de Oliveira”.

O prefeito do município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA Dra. THALITA MONIQUE TOLEDO SOARES DE MORAIS**, a atual **RUA HUM**, localizada no **Setor 04 – CDHU BANDEIRA BRANCA** – loteamento Bandeira Branca, Bairro Itapeva, nesta cidade de Jacareí, identificada pela **Inscrição nº 15694**.

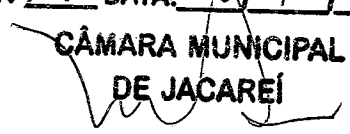
Art. 2º Fica denominada **RUA PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, a atual **RUA MARGINAL**, localizada no **Setor 04 – CDHU BANDEIRA BRANCA**, bairro Itapeva, nesta cidade de Jacareí, identificada pela **Inscrição nº 15695**.

Art. 3º Fica denominada **RUA MARINA DE PAULA COSTA** a atual **Rua Três**, **Setor 04 – CDHU BANDEIRA BRANCA** – loteamento Bandeira Branca, Bairro Itapeva, nesta cidade de Jacareí, identificada pela **Inscrição nº 15697**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de julho de 2016.


EDINHO GUEDES
Vereador – Líder do PR

| |
|---|
| PROTOCOLO GERAL |
| Nº <u>1082</u> DATA: <u>20/7/16</u> |
| CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ |
|  |
| FUNCIONÁRIO |

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES – Líder do PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Justificativa

A presente propositura tem por objetivo atender uma reivindicação antiga da população de moradores do CDHU Bandeira Branca, que era a designação oficial das ruas que circundam o conjunto habitacional com nomes de moradores que participaram ativamente de forma voluntária da vida da comunidade, a qual hoje reconhece e resolve prestar essa justa homenagem com a denominação das Ruas Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, Marina de Paula Costa e Paulo Henrique de Oliveira, pessoas que, em vida, de forma positiva e marcante representaram ou significaram muito para a sociedade dos moradores.

I - Dr. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, nascida aos 17 de outubro de 1985, na cidade de Jacareí, filha de família de origem humilde e muito trabalhadora, aprendeu desde cedo a valorizar e servir a Deus e a família, sentimento que passou a ter também para com os amigos integrantes da sua comunidade. Como PCD - Pessoa Com Deficiência, fez desta dificuldade uma bandeira de vida, lutando e vencendo os obstáculos que a separava do sonho de ser advogada.

Na cidade, foi grande líder na defesa do Direito das Pessoas Com Deficiência e como cadeirante, lutou por maior acessibilidade no transporte público municipal de Jacareí. Mesmo com sua dificuldade de locomoção, nunca deixou de fazer tudo àquilo que as meninas de sua idade faziam, e sempre com um sorriso no rosto e disponibilidade. E entre essas atividades estava à vontade de participar das atividades mais problemáticas, demonstrando além da sua determinação em superar os obstáculos na vida ajudar o próximo a também assim fazê-lo.

Preocupada desde cedo com os problemas sociais sempre procurou participar ativamente de movimentos estudantis e das reivindicações em defesa da população mais necessitada, o que de certa forma a impulsionou a fazer faculdade de Direito, na qual se formou pela faculdade da UNIVAP para exercer uma profissão em função das famílias carentes da sua comunidade do CDHU.

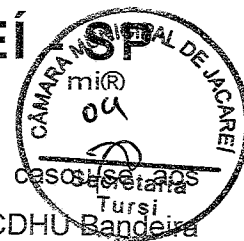
Thalita foi um exemplo de vida para muitas pessoas, nunca se deixou levar por sentimentos de pessimismo ou de derrota, dotada de uma grande força de vontade e invejável coragem para defender os direitos das pessoas que a cercavam.

A sua maior preocupação sempre foi com o bem estar das pessoas que conhecia e se relacionava, era jovem, sensível, mas valente e determinada, razão pela qual sempre contou com a admiração e o apoio da família, amigos e vizinhos, especialmente da comunidade do CDHU do Bandeira Branca, onde viveu os melhores dias de sua vida e sempre se emocionava em fazer parte, vindo a falecer em 21.11.2014, por infecção generalizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



II - Marina de Paula Costa, nascida em 08/03/1955, casada em 12.06.1976 na cidade de Jacareí, teve dois filhos Tabata e Luis, indo morar no CDHU Bandeira Branca desde sua inauguração em 1999, foi fundadora da Associação dos Moradores do CDHU Bandeira Branca e Sindica do conjunto R-3 2 A, localizado à Rua Três, onde se tornou uma pessoa muito admirada por ter realizando inúmeros trabalhos em benefício dos moradores.

Defensora dos direitos dos moradores, intermediando seus interesses junto à municipalidade, uma das razões que sempre será lembrada com muito carinho por todas as pessoas que a conhecia e que até hoje se recordam da energia positiva e da alegria que possuía em ajudar as pessoas.

Como aposentada passou a se dedicar ao artesanato que sempre foi uma verdadeira paixão em sua vida, e onde procurava com seus trabalhos proporcionar alegria às pessoas, participando ativamente da Associação dos Artesãos da cidade. Dedicou-se também nas arrecadações de brinquedos, alimentos e remédios para os menos favorecidos da comunidade, dando esperança às famílias que se encontravam com dificuldades de trabalho.

Estava continuamente presente nas organizações das festas de confraternização realizadas na comunidade do CDHU, tais como: dia das crianças, dia das mães, dia dos pais, natal e de ano novo.

Em 07.11.2015, foi vítima de óbito domiciliar, vindo a falecer em seu próprio apartamento nesta comunidade, sendo encontrada por vizinhos, deixando muitas saudades a família e a toda população de moradores do CDHU especialmente do conjunto R-3 2 A onde residia.

III - Paulo Henrique de Oliveira nasceu em 18.12.1982 na cidade de São Paulo, veio para Jacareí com sua família, onde residia a Rua Três, nº 33 apartamento R 3 B, CDHU Bandeira Branca, onde vivia com seus pais Nilson Hilto de Oliveira e Maria de Lourdes Pires de Oliveira.

Paulo Henrique como era chamado gostava das coisas simples: família, natureza, boa conversa com os vizinhos e amigos, valores morais, religiosos e familiares, gostava muito de futebol, de uma boa música popular brasileira, era muito prestativo e solícito para com todas as pessoas, não tinha inimigos, era separado deixando uma filhinha de seis anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Conforme conta sua família após o trabalho ou em qualquer momento de lazer gostava muito de ficar em casa, sempre teve um ótimo relacionamento com todas as pessoas, gostava mesmo de ser chamado de amigo de todos.


No condomínio do CDHU Bandeira Branca fez muitas amizades e deixou muitas saudades, era um homem de paz sempre tendo consigo uma palavra de otimismo para oferecer a quem necessitasse.

Foi um cidadão digno, honesto e trabalhador durante toda sua vida, era visionário e gostava muito de ajudar as pessoas e com certeza nessa nova etapa da vida está ao lado do Criador, onde certamente continuará com a sua dedicação ao próximo, como a qual dedicou a comunidade do CDHU Bandeira Branca, em especial aos moradores do seu bloco residencial.

Desta forma, nada mais justo hoje que a comunidade do CDHU, tão castigada pelo lapso administrativo estadual, que apesar de existir há mais de 15 anos se quer constava inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí, após efetivada a regularização deste bairro, tenha também sua rua nomeada com a lembrança deste jovem morador que lá residiu e que lá deixou a sua vida e amigo, após trágica morte por afogamento, em 15.04.2015 na Represa do Jaguari em nosso município, deixando muitas saudades de todos os seus amigos e familiares que esperam neste ato, amenizar a dor desta brusca partida.

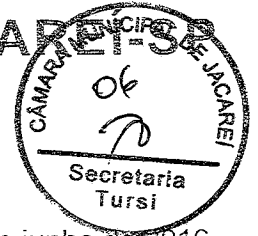
Diante do exposto e da vida exemplar mantida com a população do CDHU Bandeira Branca apresenta-se estas justas homenagens, a estes três moradores locais a pedido de seus amigos, vizinhos e familiares, para as quais pedimos o apoio e valoroso apreço dos Nobres Pares pela aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de julho de 2016.


EDINHO GUEDES
Vereador – Líder do PR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 142/2016-GVEG

Jacareí, 09 de junho de 2016.

Senhor Secretário,

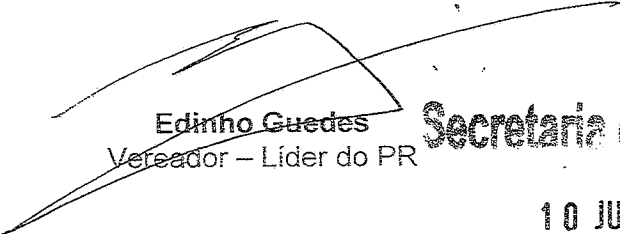
Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- 1 - Existe alguma praça pública no município de Jacareí que ainda não recebeu denominação?
- 2 - Se existe, qual a sua localização e inscrição?
- 3 - Existe algum logradouro público ou prédio público com o nome de "Thalita Monique Toledo Soares de Moraes"?
- 4 - Favor fornecer uma lista atualizada de logradouros e praças públicas que ainda não receberam denominação?

Essa informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de Lei, com objetivo de homenagear a referida munícipe.

Certo de poder contar com a costumeira e sua valiosa colaboração, antecipamos os nossos agradecimentos, registrando nossos mais sinceros votos de estima.

Atenciosamente,


Edinho Guedes
Vereador - Líder do PR

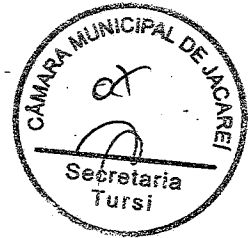
Secretaria de Governo

10 JUN. 2016

Ao Ilmo Senhor Valter Lucio Corbani
DD Secretário de Planejamento - SEPLAN

Nesta

Antônia 10:30



A SEPLAN

FAVOR INFORMAR COM URGÊNCIA,

[Handwritten signature] 01/06/16
dmz

Michel Pacheco Ramos
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

A GCC

Informar a urgência

[Handwritten signature]
07.06.16

Eng. Sergio Nogueira
Diretor de Licença Urbanística

Ao PLU

Conforme CTM, o logradouro informado não é oficial, não consta em nosso cadastro.

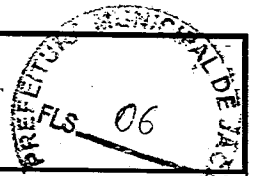
[Handwritten signature]

01/06/16

~~Roberto Simão Fernando~~
Gerente de Controle - Cadastro



MUNICÍPIO DE JACARÉ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 14/03/2008 13:49:01

CODIGO: 15694 DENOMINAÇÃO: RUA HUM

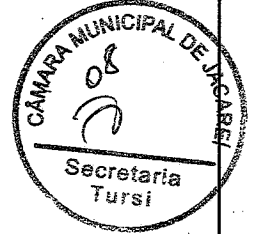
COD. INICIO: 15695 DENOM. INICIO: RUA MARGINAL

COD. FIM: 15696 DENOM. FIM: RUA DOIS

NUM. DEC./LEI: IDENTIF.: DATA:

EMITIDO EM: 07/06/2016 12:03:59

OPERADOR: MARCIAFE



A SEPLAN



FAVOR INFORMAR com URGÊNCIA.

[Handwritten signature] 01/06/16

Michel Pacheco Ramos
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

A GCC
Informar a situação

[Handwritten signature] 07.06.16
Engº Sérgio Nogueira
Diretor de Licença Urbanística

Ào PLU

Segun o cadastro do Logradouro ao redor do CDHU,
ond. ainda não possuem denominação.

[Handwritten signature]
07/06/16

~~Engº Sérgio Nogueira~~
Gerente de Control. e Cadastro

Ofício nº 529/2016–SG

Jacareí, 29 de junho de 2016.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 142/2016 – GVEG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação “Thalita Monique Toledo Soares de Moraes”.

Anexo Relação de Logradouros sem Denominação.

Atenciosamente,



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,
EDINHO GUEDES
Vereador de Jacareí – SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: THALITA MONIQUE TOLEDO SOARES DE MORAIS

MATRÍCULA: 123026 01 55 2014 4 00183 170 0080917 34

| | | |
|------------------------------|---|---|
| SEXO feminino | COR branca | ESTADO CIVIL E IDADE solteira com 29 anos de idade |
| NATURALIDADE Jacareí - SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 426467991 SSP/SP | ELEITOR Sim |

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Rua Dois, 51, apt° 41, Bandeira Branca, em Jacareí - SP, filha de IVAIR MORAIS DE SOUZA e de ROSEMEIRE APARECIDA TOLEDO SOARES

| | | | |
|--|-----------|-----------|-------------|
| DATA E HORA DE FALECIMENTO 21/11/2014, às 09:50 Hs. | DIA 21 | MÊS 11 | ANO 2014 |
|--|-----------|-----------|-------------|

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Municipal na Rua Saigiro Nakamura, 800, São José dos Campos - SP

CAUSA DA MORTE
Disfunção de múltiplos órgãos e sistemas, Choque séptico, Septicemia, Infecção corrente sanguínea

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) / DECLARANTE
Nada Consta / ALEXANDRE GUEDES ALVES

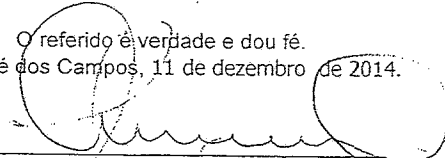
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico(a) Dr(a). Andre Luiz Soares, CRM 153555

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Não deixou bens e testamento. Não deixou filhos. O declarante ignora as demais informações faltantes no assento.
Nada mais me cumpria certificar.

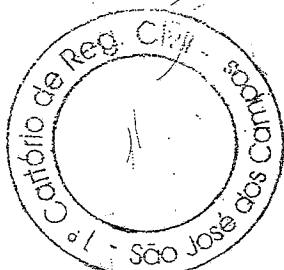
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Bel. Horacio da Silva Martes

Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo
Rua Major Antonio Domingues, 84, Centro, CEP. 12245-750
Telefax: (12) 3904 0079 - CNPJ nº 50.460.815/0001-21

O referido é verdade e dou fé.
São José dos Campos, 11 de dezembro de 2014.


Heloisá Borges Costa Rosa
escrevente

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: Clayton



12302-6-AA 000062230

12302-6-060001-070000-1114



Thalita Monique T. S. de Moraes

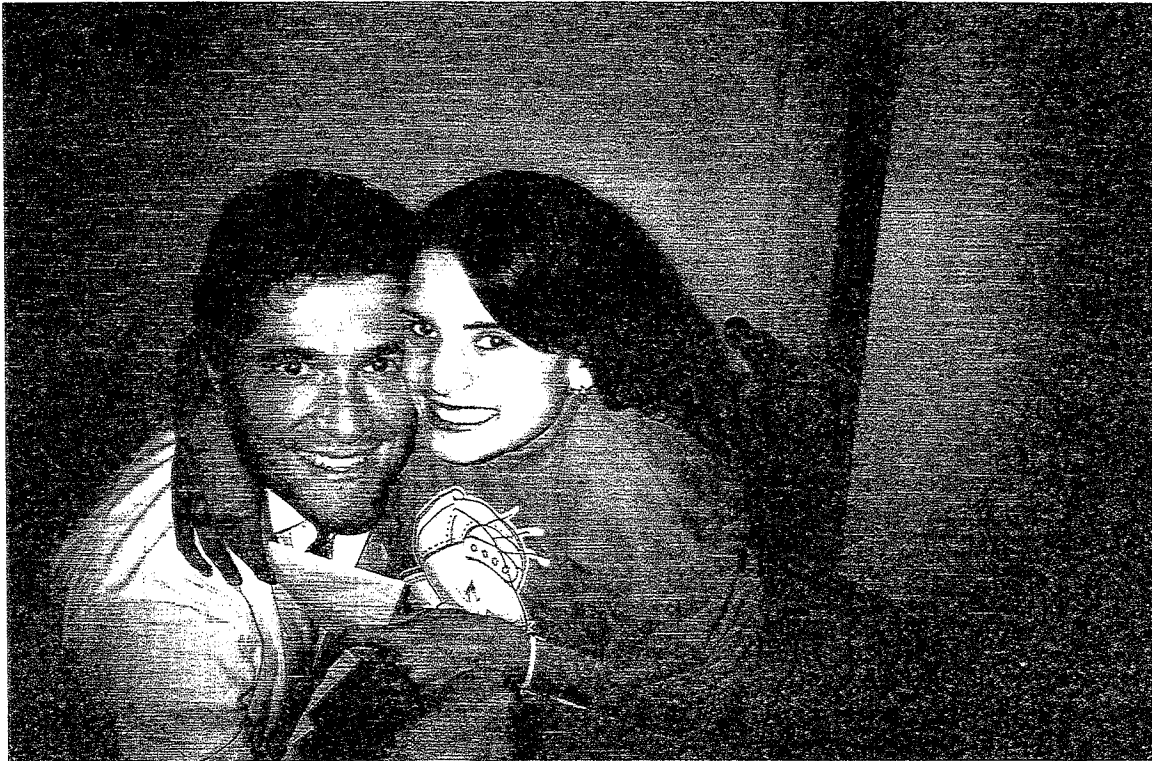
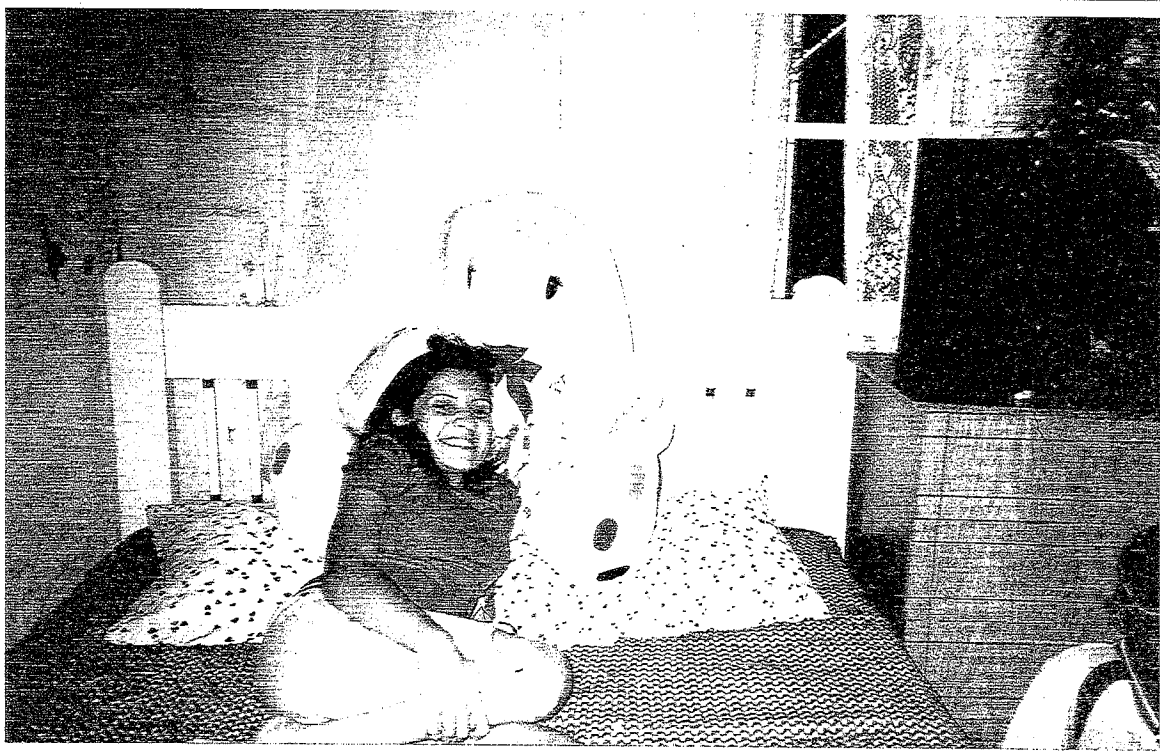


"Com você aprendemos a amar, chorar e sorrir. Você foi um exemplo de amor e de fé, e o que nos resta agora é ensinar a todos a lição deixada por você."

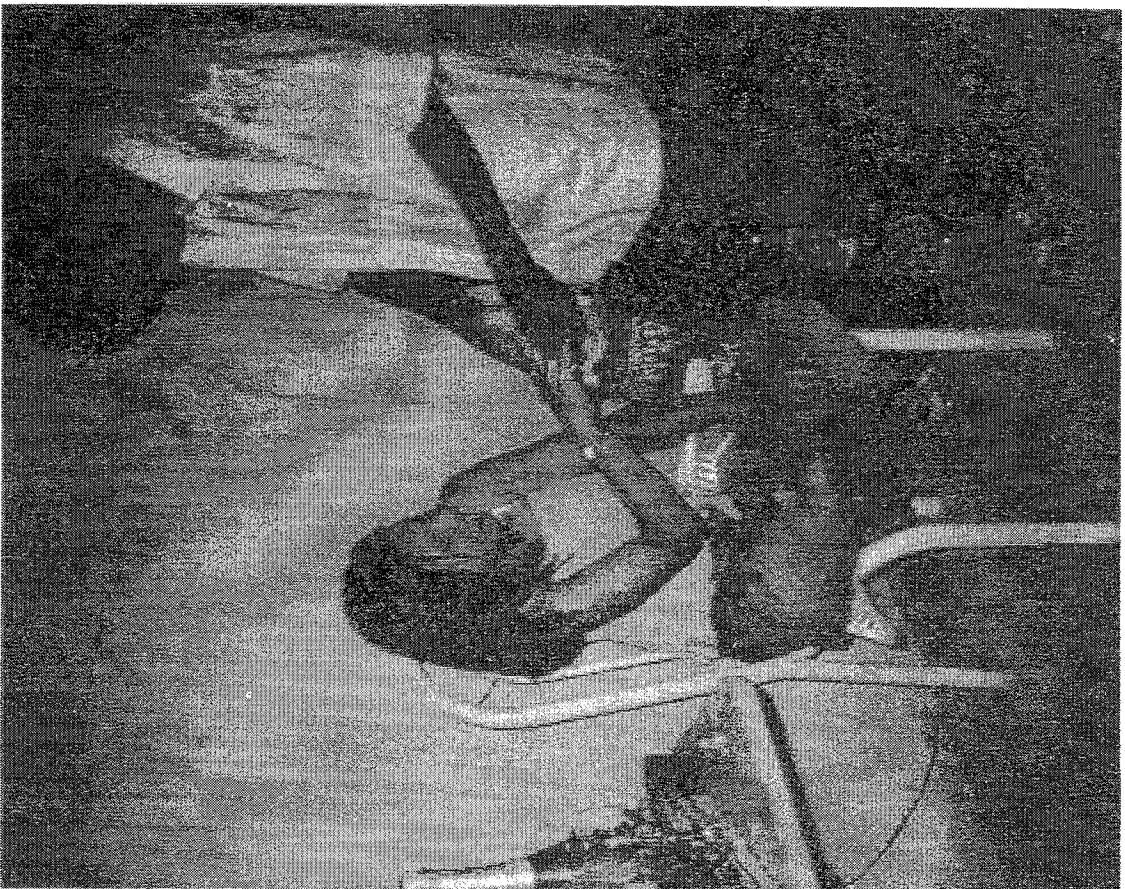
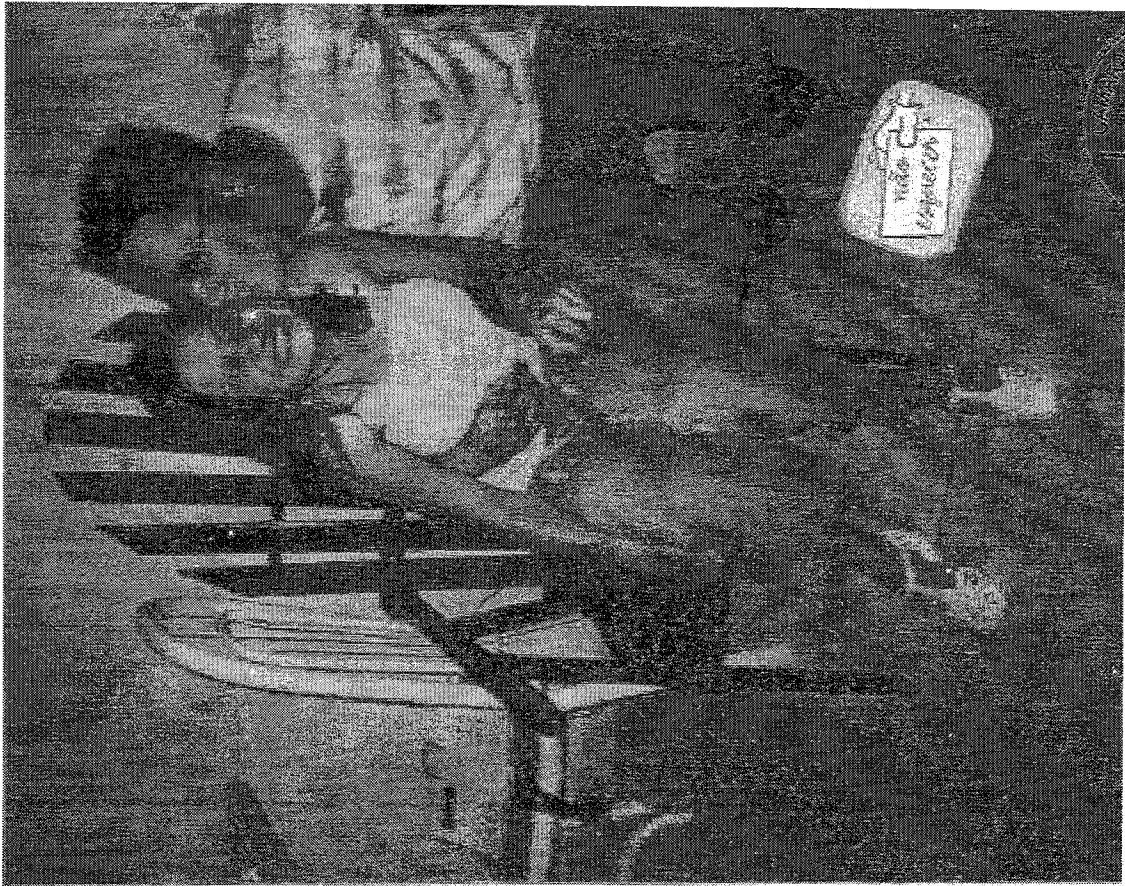
Em nossos corações para sempre!





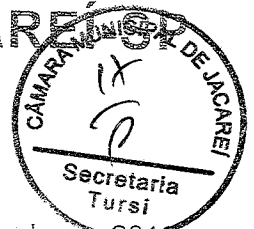








CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 151/2016-GVEG - 617 314 26142

Jacareí, 21 de junho de 2016.

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

1 - Existe algum logradouro público ou prédio público com o nome de "PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA"?

4 - Favor fornecer uma lista atualizada de logradouros que ainda não receberam denominação?

Essa informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de Lei, com objetivo de homenagear o referido munícipe.

Certo de poder contar com a costumeira e valiosa colaboração de Vossa Senhoria agradeço antecipadamente, registrando meus mais sinceros protestos de estima.

Atenciosamente,


Edinho Guedes
Vereador - Líder do PR

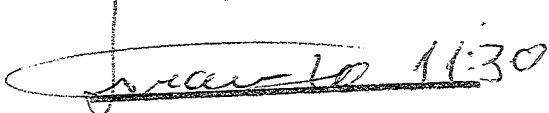
CÓPIA

Ao Ilmo Senhor Valter Lucio Corbani
DD Secretário de Planejamento - SEPLAN

Nesta

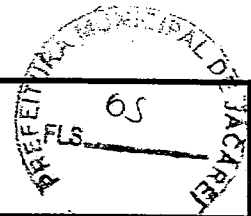
Secretaria de Governo

21 JUN. 2016


11:30



MUNICÍPIO DE JACARÉ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 13/07/2017 15:45:30

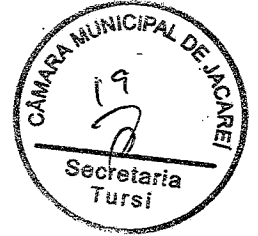
CODIGO: 15695 DENOMINAÇÃO: RUA MARGINAL
COD. INICIO: 04640 DENOM. INICIO: ROD GAL EURYALE DE JESUS ZERBINE
COD. FIM: 15696 DENOM. FIM: RUA DOIS
NUM. DEC./LEI: IDENTIF.: DATA:



EMITIDO EM: 07/06/2016 12:04:21

OPERADOR: MARCIAFE

A SERVA



FAVOR INFORMAR com URGÊNCIA.

[Handwritten signature] 01/06/16

Michel Pacheco Ramos
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

A GCC
Informar a situação

[Handwritten signature]
07.06.16
Engº Sérgio Nogueira
Diretor de Licença Urbanística

Ào PLU

Segun o cadastro do Logradouro ao redor do CDHU,
onde ainda não possuem denominação.

[Handwritten signature]
07/06/16
Gente de Control - Cadastro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual | Loteamento | Bairro |
|--------|------------------|------------------|--------------------------|
| 15696 | RUA DOIS | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15694 | RUA HUM | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15695 | RUA MARGINAL | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15697 | RUA TRES | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 11560 | RUA PROJETADA | SETOR 08 | BOM JESUS |
| 03950 | RUA DOIS | SETOR 09 | PARATEÍ DO MEIO |
| 00015 | AV. A | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 01730 | AV. B | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 02390 | AV. C | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 03080 | RUA CINCO | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 03450 | AV. D | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 04660 | AV. F | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 05981 | RUA HUM | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 12020 | RUA QUATRO | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13690 | RUA SEIS | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13860 | RUA SETE | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13611 | RUA SEIS | VILA GARCIA | MANDI |
| 05880 | VIE HUM | VILA SANTA MARIA | MANDI |
| | | | SÃO SILVESTRE - DISTRITO |
| | | | BAIRRO 000 |

Total de Logradouros: 192



Município de Jacareí
Secretaria de Governo



Ofício nº 563/2016-SG

Jacareí, 08 de julho de 2016

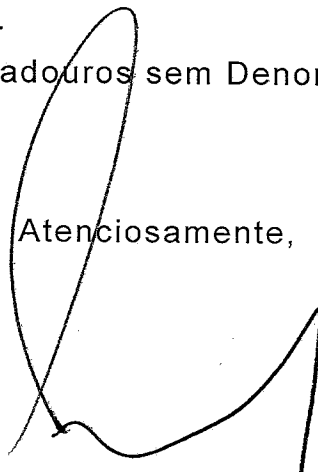


Senhor Vereador,

Em resposta aos ofícios 152/2016 e 151/2016 – GVEG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros as denominações solicitadas.

Anexo Relação de Logradouros sem Denominação.

Atenciosamente,



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,
EDINHO GUEDES
Vereador de Jacareí – SP.



A SEPLAN

FAVOR INFORMAR COM URGÊNCIA,

[Handwritten signature] 01/06/16

Michel Pacheco Ramos
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

A GCC
Informar a urgência
[Handwritten signature]

07.06.16
Eng.º Sergio Nogueira
Diretor de Licença Urbanística

Ao DLU

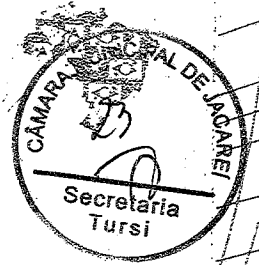
Conforme CTM, o Legadoiro informado não é oficial, não consta em nosso cadastro.

[Handwritten signature]
01/06/16

~~Roberto Sérgio Faria~~
Gerente de Controle - Cadastro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Nome

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

115204 01 55 2015 4 00058 272 0018271 63

CERTIDÃO DE ÓBITO

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TÍTULO DE ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
do 2º Subdistrito de São José dos Campos - SP

Luis Carlos Vendramin Junior
Oficial

Av Princesa Isabel, 1717 - Santana
São José dos Campos - SP - CEP 12.211-620
Fone: (12) 3913-1553 e 3941-3074
contato@2registrocivil.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, 24/04/2015:

Marjanela de Paula Gonçalves
Substituta do Oficial

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Marjanela de Paula Gonçalves
Substituta do Oficial

11520-4-AA 000007809

11520-4-007001-08000-0215





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 152/2016-GVEG - 619 814 24323

Jacareí, 21 de junho de 2016.

Senhor Secretário,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

1 - Existe algum logradouro público ou prédio público com o nome de "MARINA DE PAULA COSTA"?

4 - Favor fornecer uma lista atualizada de logradouros que ainda não receberam denominação?

Essa informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de Lei, com objetivo de homenagear o referido munícipe.

Certo de poder contar com a costumeira e valiosa colaboração de Vossa Senhoria agradeço antecipadamente, registrando os meus mais sinceros protestos de estima.

Atenciosamente,

CÓPIA

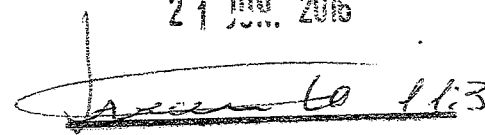

Edinho Guedes
Vereador - Líder do PR

Secretaria de Governo

21 JUN. 2016

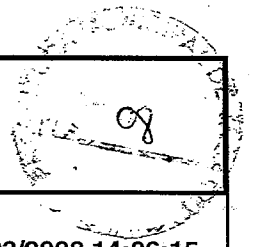
Ao Ilmo Senhor Valter Lucio Corbani
DD Secretário de Planejamento - SEPLAN

Nesta





MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 14/03/2008 14:06:15

CODIGO: 15697 DENOMINAÇÃO: RUA TRES

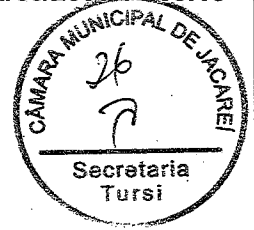
COD. INICIO: 15694 DENOM. INICIO: RUA HUM

COD. FIM: 15696 DENOM. FIM: RUA DOIS

NUM. DEC./LEI:

IDENTIF.:

DATA:



EMITIDO EM: 07/06/2016 12:04:08

OPERADOR: MARCIAFE



A SEPLAN

FAVOR INFORMAR com URGÊNCIA.

[Handwritten signature] 01/06/16

Michel Pacheco Ramos
Secretário Adjunto de Assessoria Jurídica

A GCC
Informar a situação

[Handwritten signature]
07.06.16
Engº Sérgio Nogueira
Diretor de Licença Urbanística

Ào PLU

Segun o cadastro do Logradouro ao redor do CDHU,
ond. ainda não possuem denominação.

[Handwritten signature]
07/06/16

~~_____~~
Gerente de Controle e Cadastro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

| Código | Logradouro Atual | Loteamento | Bairro |
|--------|------------------|------------------|--------------------------|
| 15696 | RUA DOIS | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15694 | RUA HUM | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15695 | RUA MARGINAL | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 15697 | RUA TRES | SETOR 04 | ITAPEVA |
| 11560 | RUA PROJETADA | SETOR 08 | COM JESUS |
| 03950 | RUA DOIS | SETOR 09 | PARATEÍ DO MEIO |
| 00015 | AV. A | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 01730 | AV. B | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 02390 | AV. C | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 03080 | RUA CINCO | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 03450 | AV. D | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 04660 | AV. F | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 05961 | RUA HUM | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 12020 | RUA QUATRO | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13690 | RUA SEIS | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13860 | RUA SETE | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 13611 | RUA SEIS | VERANEIO IRAJA | MANDI |
| 05880 | VIE HUM | VILA GARCIA | SÃO SILVESTRE - DISTRITO |
| | | VILA SANTA MARIA | BAIRRO 000 |

Total de Logradouros: 192



Município de Jacareí
Secretaria de Governo



Ofício nº 563/2016-SG

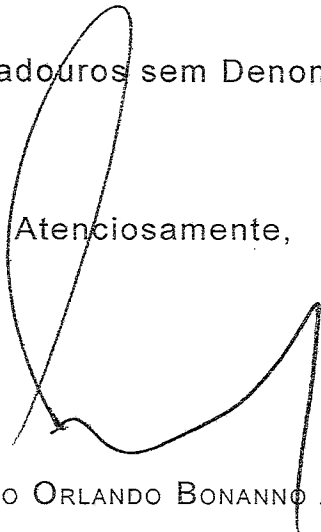
Jacareí, 08 de julho de 2016

Senhor Vereador,

Em resposta aos ofícios 152/2016 e 151/2016 – GVEG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros as denominações solicitadas.

Anexo Relação de Logradouros sem Denominação.

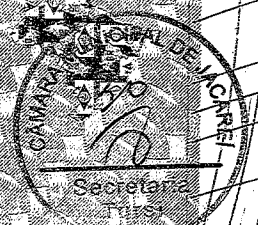
Atenciosamente,


PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,
EDINHO GUEDES
Vereador de Jacareí – SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:

MARINA DE PAULA COSTA

Matrícula:

115451 01 55 2015 4 00119 125 0042407 19

| | | |
|------------------|---------------|--|
| Sexo Feminino | Cor Branca | Estado Civil e idade divorciada, sessenta e um anos |
|------------------|---------------|--|

| | | |
|--|---|---------------|
| Naturalidade Taubaté, Estado de São Paulo | Documento de identificação CPF 251.924.998-60 RG 6631596-7/SPP-SP | Eleito Sim |
|--|---|---------------|

Residência e filiação:
Rua Três, nº 32, R3/2A apartamento 44, Bandeira Branca II, em Jacareí-SP. Filha de JULIO GOMES MARTINS, dados ignorados e de NAIR DE PAULA MARTINS, dados ignorados

| | | | |
|--|-----------|-----------|-------------|
| Data e hora de falecimento Sete de novembro de dois mil e quinze, às 15:34 horas. | Dia 07 | Mes 11 | Ano 2015 |
|--|-----------|-----------|-------------|

Local de falecimento:
em domicílio na Rua Três, nº 32, R3/2A, apartamento 44, Bandeira Branca II, Jacareí-SP

Causa da morte:
óbito domiciliar sem assistência médica

| | |
|---|---|
| Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP | Declarante Marilene de Paula Martins Leite |
|---|---|

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Emmanuel Moraes Antunes, CRM 138046

Observações/Averbações:
Deixou os filhos: Luis Gustavo e Tabata, com 38 e 35 anos de idade. Era divorciada de Marcos José Miguel, com quem fora casada em Jacareí-SP aos 12/06/1976. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitora em Jacareí-SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí-SP (CNS 115451)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacareí, 10 de novembro de 2015

Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira
Município de Jacareí - SP

Janaina
Janaina Arantes Godoy de Camargo
Escritora Autorizada

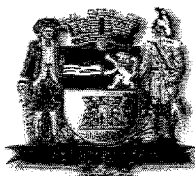
Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160

Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Janaina Arantes Godoy de Camargo

cartorio@rcjacarei.org
12-3952-4948

115451-01-550001-050000-0915
115451-AA-000049466





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 072 de 26/07/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei. Denominação das Ruas Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, Marina de Paula Costa e Paulo Henrique de Oliveira.

AUTORIA: Vereador Edinho Guedes.

PARECER Nº 138- METL -CJL - 07/2016

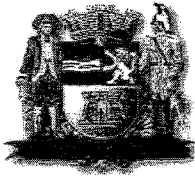
DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Edinho Guedes, que dispõe sobre a denominação das Ruas Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes (atual Rua Hum, setor 04, CDHU BANDEIRA BRANCA, loteamento Bandeira Branca, Bairro Itapeva, Jacareí, inscrição nº. 15694), Marina de Paula Costa (atual Rua Três, Setor 04, CDHU BANDEIRA BRANCA, Bairro Itapeva, Jacareí, inscrição 15697) e Paulo Henrique de Oliveira (atual Rua Marginal, setor 04, CDHU BANDEIRA BRANCA, loteamento Bandeira Branca, Bairro Itapeva, Jacareí, inscrição nº. 15695).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos é regida pela Lei Municipal nº 5.784/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetua-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

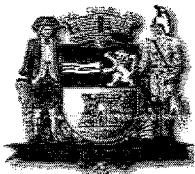
§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

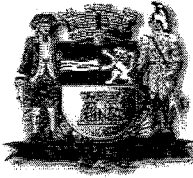
Acompanham o processo os seguintes Ofícios n.ºs. 142/2016- GVEG, 529/2016- SG, 151/2016- GVEG e 563/2016- SG, 152/2016- GVEG e 563/2016- SG (fls. 06, 10, 17, 21, 25 e 29 respectivamente). Tais ofícios se referem aos questionamentos acerca dos nomes das pessoas a serem homenageadas, bem como sobre a existência de logradouros com tais nomes e ainda, relativamente aos logradouros sem denominação no Município de Jacareí.

De acordo com as respostas da Secretaria de Governo, não há no rol de logradouros públicos do Município as denominações questionadas (Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, Marina de Paula Costa e Paulo Henrique de Oliveira).

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada das mensagens justificativas a respeito das trajetórias de vida da Dra. Thalita Monique Toledo Soares de Moraes, Marina de Paula Costa e Paulo Henrique de Oliveira (fls. 03/05), dos ofícios emitidos pela Secretaria de Governo (fls.10,21 e 29), das certidões de óbito (fls.11, 23 e 30) e de foto dos homenageados (fls. 12/16, 24 e 31).

Cabe dizer que a matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:

A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

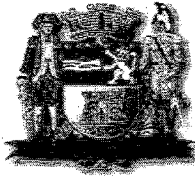
Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.

Entretanto, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar sobre o mérito desta proposição, devendo ser objeto de exame pelos Vereadores desta Casa Legislativa sobre o atendimento ou não do requisito da lei transcrito acima.

Apenas a título de observação, verificamos o constante no artigo 7º da mencionada lei:

Art. 7º Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais. (Redação dada pela Lei nº 5854/2014)

Vale dizer que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano (primeiro domingo de outubro) e o protocolo do Projeto de Lei em questão se deu em 25/07/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Assim, de início verificamos a extemporaneidade do protocolo do Projeto de lei, o que a princípio, o tornaria ilegal, impedindo, assim, o seu regular prosseguimento.

Contudo, o parágrafo transcrito acima, de acordo com a literalidade da lei, refere-se apenas aos próprios municipais (prédios públicos, tais como escolas, creches, bibliotecas), não incluindo assim as vias e logradouros, como é o caso do projeto de lei em questão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

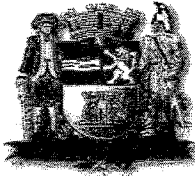
Assim, o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposituras constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 27 de julho de 2016.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Consultor Jurídico Legislativo
OAB/SP: 250.244

ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE